



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

1-0111

LEI Nº. 1016/2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal 971/2012, autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ 24.852.691/001-10, o imóvel de sua propriedade designado pelo lote único, da quadra 07, Bairro Zequinha Cachoeira, num total de 137,08 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 07

LOTE ÚNICO:

Pela frente com a Avenida "A".....	10,19 m
Pela Direita com a Rua D(Atual Rua Miriã Maria Moura).....	23,41 m
Pela esquerda com a Quadra 04.....	18,10 m
Pelo fundo com a Rua "G".....	4,29 m
Área do lote único.....	137,08 m²

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme o projeto a ser apresentado.

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto a ser apresentado à secretaria de obras.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Araporã, 18 de dezembro de 2012.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº. 1016/2012
DATA 18-12-2012

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal